**TERMO ADITIVO 01/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E A APAE.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI, com sede à Praça Francisco Pereira de Souza, n. 53, CENTRO, em Urubici, Estado de Santa Catarina – CEP 88650-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela **Prefeita Mariza** **Costa**, e pelo Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.488.175/0001-79, doravante denominada apenas de MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 75.325.068/0001-40, estabelecido na rua **Clarismundo José Custódio, n. 980, CEP 88650-000, em Urubici**, estado de Santa Catarina, neste ato representado por **Marilene Aparecida de Souza Oliveira**, celebram o Termo Aditivo nº 01/2023 ao Termo de Fomento nº 002/2023, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e;

- Considerando a justificativa da APAE, corroborado com o Departamento de Produção da Secretaria de Saúde, onde constatou-se que os recursos são provenientes da UNIÃO, os quais são pagos em conjunto com o MAC do Município;

- Considerando que a União só repassa os recursos destinados à APAE mediante a apresentação da Produção dos serviços prestados em favor dos usuários do SUS;

- Considerando que o relatório de Produção deve ser encaminhado para a Secretaria de Saúde, para que seja homologado e confirmado junto à União;

- Considerando que os recursos não são repassados de forma antecipada, inviabilizando a comprovação de aplicação de recursos em despesas de manutenção, ou investimentos ocorridos durante o mês;

- Considerando que é obrigação da Entidade em manter de forma organizada documentos, extratos e demais relatórios em seus respectivos arquivos;

- Considerando que cabe fiscalização em qualquer esfera a auditoria ou inspeções, inclusive pelo Conselho Municipal de Saúde ou Controle Interno d Município;

-Considerando que o objeto do Termo de Fomento 002/2023 não sofrerá qualquer alteração, mantendo-se o fornecimento dos serviços de saúde pactuados;

-Considerando que os valores não sofrerão reajustes, não implicando em aumento de despesa, mantendo-se nos limites pactuados inicialmente;

-Considerando que o Município como ente público é responsável pelas ações em saúde pública no âmbito municipal, por isso, além de todas as outras ações que são proporcionadas pela Administração Municipal no atendimento à saúde dos munícipes, compete dentro de suas limitações auxiliar, apoiar e garantir que os serviços sejam executados de acordo com as determinações da legislação pertinente e;

Considerando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO**

O presente termo aditivo fundamenta-se pela Constituição Federal, em especial seus artigos 196 e seguintes, Lei Complementar 141/2012, Art. 112 da Constituição Estadual de Santa Catarina, Lei Federal 8.080/90, 8142/90, 8666/93 e alterações posteriores, especialmente as disposições, contidas no § 1º do art. 65 e art. 116 da mesma Lei e Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a substituir o Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento nº 002/2023, pelo Plano de Trabalho Anexo, em decorrência da forma de Prestação de Contas, respeitando o tratamento da União com relação a comprovação de Produção de serviços prestados, sem quaisquer alterações de valores pactuados.

**CLÁULULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Fomento nº 002/2023, passando o presente aditivo a integrar o respectivo termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o ora estabelecido, firma este instrumento em quatro vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urubici – SC, 17 de abril de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| PREFEITA MUNICIPAL DE URUBICIMARIZA COSTA | ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- URUBICI |

Testemunhas:

Nome:

CPF

Testemunhas:

Nome:

CPF